



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 13/87

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTIDO NA
LEI Nº 18/83.

A Câmara Municipal de Cêú Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte - Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar para mais dois anos o prazo previsto pelo Artigo 5º da Lei nº 18/83.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, aos 04 de setembro de 1.987.


JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Diário Oficial

DIA: 16-09-87

PÁGINA: 25